



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 058/2019-CSMP

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução n.º 084/2018-CSMP, que materializou o resultado do concurso de remoção inaugurado pelo Edital n.º 012/2018-CSMP, do qual sagrou-se vencedor, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Flávio Mota Morais Silveira e, no mesmo certame, integrou a lista de merecimento a Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. Ynna Breves Maia;

CONSIDERANDO o pedido de reconsideração formulado pela Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. Ynna Breves Maia (fls. 02-14), objetivando o reconhecimento da terceira participação consecutiva em lista tríplice, de modo a reformar a Resolução n.º 084/2018-CSMP;

CONSIDERANDO a manifestação escrita apresentada pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Flávio Mota Morais Silveira (fls. 26-30), pugnando pela manutenção do resultado do concurso de remoção para a Comarca de Manaquiri;

CONSIDERANDO o voto da ilustre relatora, a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Karla Fregapani Leite, lido na sessão de 14/02/2019, manifestando-se contrária ao pedido de reconsideração formulado pela Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. Ynna Breves Maia, uma vez entender que a participação no certame se configura com a inscrição, na forma do art. 40 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o pedido de vistas formulado na sessão do c. CSMP de 14/02/2019, pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, bem como o voto-vistas lido na sessão



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

de 14/04/2019, manifestando-se favoravelmente ao pedido de reconsideração, uma vez entender *“que, havendo desistência ou não, nos termos do art. 61, inciso IV, da Lei 8.625/1993 e do art. 2.º da Resolução n.º 051/2013-CSMP, somente participam do concurso os candidatos aptos a receberem votação e que a mera inscrição não acarreta a consequência de vinculá-los a tal certame com o fim exclusivo de prejudicá-los na contagem das participações em lista”*;

CONSIDERANDO o pedido de vistas formulado na sessão de 14/04/2019, pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino, bem como a apresentação oral de seu voto-vistas na sessão ordinária do c. CSMP de 24/05/2019, manifestando-se favoravelmente ao pedido de reconsideração, argumentando que não pode ser considerado inscrito o membro que não satisfaz os requisitos para participar do certame, de modo que não foi analisada, quanto ao mérito, a inscrição da Exma. Sra. Promotora de Justiça, Dra. Ynna Breves Maia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 24 de maio de 2019;

RESOLVE:

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, por maioria dos votantes, ao pedido de reconsideração formulado pela Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. Ynna Breves Maia, mantendo o resultado do concurso de remoção, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri, materializado na Resolução n.º 084/2018-CSMP.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus
(Am.), 24 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do c. CSMP

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro e Corregedora-Geral

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
Membro e Secretária

KARLA FREGAPANI LEITE
Membro e Relatora

SILVIA ABDALA TUMA
Membro